

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1.0 INTRODUÇÃO

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui o documento fundamental da **fase de planejamento** de uma contratação pública, conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Seu propósito é **caracterizar o interesse público envolvido**, analisar e demonstrar a necessidade da contratação e avaliar as soluções disponíveis, de modo a **definir a melhor alternativa técnica e economicamente viável**. O ETP, ao comprovar a viabilidade e a pertinência da aquisição, serve de base e insumo essencial para a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico ou do Anteprojeto.

### 2.0 DO OBJETO

Objeto é referente a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Hospedagem e Alimentação**, para os pacientes e acompanhantes do município de Santa Rita do Pardo/MS. O serviço será prestado na cidade de Barretos/SP, atendendo munícipes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESP) para tratamento de saúde especializado.

#### 2.1. Justificativa do Objeto:

**Amparo Legal e Direito à Saúde** A saúde é um direito fundamental garantido pelo Art. 196 da Constituição Federal, que obriga o Estado a promover o acesso universal e igualitário às ações de recuperação. O **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, regulado pela **Portaria 55/99 do ministério da saúde**, assegura o suporte logístico quando o município não dispõe de atendimento especializado, como é o caso de Santa Rita do Pardo/MS

**Complexidade e Referência em Oncologia** O Hospital do Amor, em Barretos/SP, é a referência nacional necessária para os munícipes que necessitam de diagnósticos e tratamento oncológicos complexos. A inexistência desses serviços na cidade de domicílio torna o deslocamento obrigatório para a sobrevivência e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

**Logística e Localização Geográfica** Considerando que a distância entre Santa Rita do Pardo/MS e Barretos/SP é de **554 km**, o deslocamento é exaustivo. Os pacientes utilizam transporte da Secretaria de Saúde, muitas vezes em horários de madrugada, tornando indispensável uma estrutura de apoio para abrigar e alimentá-los durante o período de permanência fora de casa.

**Humanização e Tipologia das Acomodações (Quarto Simples e Duplo)** A fragilidade física e emocional causada pela enfermidade exige um acolhimento digno e humanizado. A diferenciação entre **Quarto Simples (Individual)** e **Quarto Duplo** visa:

- **Eficiência Operacional:** Atender pacientes que viajam desacompanhados em quartos individuais, otimizando o recurso público.
- \* **Apoio Integral:** Garantir que pacientes que necessitam de auxílio constante ocupem quartos duplos com seus acompanhantes, promovendo segurança e suporte contínuo no pernoite

### 3.0 INFORMAÇÕES GERAIS INTERESSADO:

Secretário de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:**

Técnico Responsável (ETP): **Natascha Yuri Muniz**  
Matrícula ou Portaria: **Matrícula n.º 133.333**

#### 4.0 DO RELATÓRIO

##### 4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito:

##### 4.2 Licitação Anterior:

O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo administrativo nº 10/25, dispensa de licitação pelo valor nº 005/2025, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento

O objeto estudado não foi contratado pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

##### 4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a contratação não requer consolidação.

##### 4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA

#### 5.0 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988 -*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Considerando que o TFD (tratamento fora de domicílio), nada mais é do que um instrumento de garantia do acesso constitucional à saúde, através do SUS, para casos de questões de saúde não tratáveis na cidade de domicílio do paciente. Essa prerrogativa é um direito, regulado pela Portaria 55/99 do Ministério da Saúde.

O município de Santa Rita do Pardo, não disponibiliza atendimentos para diagnósticos e tratamentos complexos, sendo assim alguns pacientes necessitam de atendimentos e procedimentos médicos disponibilizados no Hospital do Amor, na cidade de Barretos, interior de São Paulo, o hospital é referência no país na especialidade médica de oncologia. Sendo necessário, para a melhoria da qualidade de vida dos municípios que precisam desse atendimento.

Na maior parte dos casos, esses pacientes fazem o traslado via transporte da Secretaria de Saúde, saindo do município de madrugada e retornando somente muitas vezes no outro dia, ou também após uma semana, necessitando dessa forma de um lugar para se abrigarem durante esse período.

Outrossim, o município de Santa Rita do Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, está localizado a 554 Km do Município de Barretos/SP, considerando a distância, se faz necessário um local onde os pacientes e acompanhantes sejam hospedados e alimentados durante o período de permanência fora de seu domicílio para

o tratamento de saúde. Necessitando, portanto, de uma estrutura física do tipo hospedaria que atenda as especificações contidas nesse documento e que possibilite o bem estar e apoio aos pacientes necessitados.

Diante do exposto, considerando a imprescindibilidade de promover o acolhimento humanizado e digno aos usuários que se apresentam vulneráveis e frágeis devido à sua condição de enfermidade. Dessa forma, torna-se justificada a pretensa contratação.

## 6.0 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual.

## 7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

### 7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto da Contratação será solicitado pela secretaria demandante através da autorização de fornecimento.

### 7.2 Do Prazo para início:

A contratada deverá responder à solicitação no prazo máximo de 48 horas - Junto com a ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde enviará a Contratada a **PLANILHA DE ENCAMINHAMENTO**. Tal planilha constará os nomes dos pacientes e acompanhantes que deverão ser hospedados. Essa planilha deverá ser devolvida a Secretaria de Saúde, mensalmente, para constar no sistema de controle e os valores a serem pagos a contratada.

O atendimento deverá ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana – hospedagem

### 7.3 Do Local:

Considerando que o Hospital do Amor, está localizado no Município de Barretos/SP, a prestação do serviço deverá ocorrer neste município.

### 7.4 Da Vigência da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será 12 meses, podendo ser prorrogado nos moldes da lei, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.5 Da forma do recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, não havendo nenhum tipo de óbice será considerado recebido definitivamente.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7.6 do prazo para eventual substituição:**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7.7 Do prazo para o pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **7.8 Da modalidade licitatória recomendada:**

Considerando que o objeto do presente procedimento, se trata de serviços comuns, a modalidade adotada será Pregão em sua forma Eletrônica.

#### **7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:**

Alvará Sanitário emitido pela Unidade Sanitária competente, conforme prevê o Art. 62 da Lei 14.133/2021;

Sede no Município de Barretos/SP.

#### **7.10 Da justificativa para dispensa do IRP (intenção de registro de preços):**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

A matéria esta disciplina pelo art. 86 da Lei nº 14133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta os artigos 82 a 86 da NLLC, preconiza:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de

2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Corroborando, cita-se também que a NLLC no art. 86, § 1º dispõe que § 1º O procedimento do IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Outrossim, considerando que a IRP é realizada por quem a lei denomina de órgão gerenciador, responsável pela abertura do processo licitatório e outras competências estabelecidas em lei. A Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando está Administração a qualidade de órgão gerenciador.

Portanto, diante do exposto, justifica-se a dispensa da Intenção de Registro de Preços.

## 8.0 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANTIDADE
1	Quarto Individual (Simples) com Pensão Completa: Hospedagem com pernoite em quarto sem ar-condicionado, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e jantar)	UN	30
2	Quarto Duplo (Simples) com Pensão Completa: Hospedagem com pernoite em quarto sem ar-condicionado, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e jantar)	UN	402
3	Quarto Individual com Pensão Completa: Hospedagem com pernoite em quarto com ar-condicionado, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e jantar).	UN	30
4	Quarto Duplo com Pensão Completa: Hospedagem com pernoite em quarto com ar-condicionado, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e jantar).	UN	100

### 8.1 Justificativa da Quantidade para Contratação

### 8.2 Comparativo das quantidades com a última Contratação:

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE
1.	Serviços de hospedagem com pernoite quarto com ar condicionado, para os munícipes e acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de barretos- sp.	Diária dos serviços por pessoa	100
2.	Serviços de hospedagem com pernoite quarto sem ar condicionado, para os munícipes e acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de barretos- sp.	Diária dos serviços por pessoa	100

3.	Serviços de hospedagem com pernoite quarto sem ar condicionado, alimentação (café da manhã, almoço e janta) , para os munícipes e acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de barretos- sp.	Diária dos serviços por pessoa	100
4.	Serviços de hospedagem com pernoite quarto com ar condicionado, alimentação (café da manhã, almoço e janta) , para os munícipes e acompanhantes, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de barretos- sp.	Diária dos serviços por pessoa	100

### 8.3 Justificativa das quantidades:

A definição dos quantitativos para a presente demanda fundamenta-se na análise técnica do consumo efetivo registrado pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício anterior e na necessidade de adequação das modalidades de hospedagem (Simples e Duplo).

#### Metodologia de Cálculo e Demanda Média:

- Para base comparativa utilizamos o quantitativo de diárias utilizadas no período de 9 meses (abril a dezembro de 2025), que foram de 349 conforme relatórios de consumo em anexo. Mostrando, portanto, que o quantitativo anterior de 400 diárias para período de 12 meses foram insuficientes.
- Este histórico evidencia uma **demanda média mensal de 39 hospedagens**.
- Projetando esta média para o período contratual de 12 meses, alcança-se o montante de **468 unidades**, e como o quantitativo de pessoas que venham a necessitar deste serviço é muito incerto, colocamos uma margem de + 20% como garantia para que a continuidade dos serviços sejam realizadas sem as interrupções verificadas em contrato anterior

#### Conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, no art 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

### 9.0 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o atendimento das necessidades de hospedagem dos pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Barretos/SP, foram avaliadas três alternativas de mercado, conforme descrito a seguir.

#### Solução 01 – Locação de Residência

- **Vantagens:**
  - Custos iniciais mais baixos, com possibilidade de pagamento fracionado.
- **Desvantagens:**
  - Elevados custos operacionais recorrentes, principalmente relacionados à limpeza, manutenção e organização do imóvel.
  - Baixa escalabilidade, visto que o aumento no número de atendidos demandaria a locação de múltiplos imóveis, aumentando custos e complexidade operacional.
  - Responsabilidade administrativa direta sobre a gestão do imóvel e da manutenção.
- **Análise:**

Embora apresente um custo inicial reduzido, essa solução não é viável a médio e longo prazo devido aos custos fixos elevados e à necessidade de múltiplas locações para atender a demanda variável. Além disso, a administração direta dos imóveis implica maior esforço operacional e risco de descontinuidade no serviço.
- **Resultado:**

**X Não atende à demanda.**

#### Solução 02 – Aquisição de Imóvel

- **Vantagens:**
  - Custo fixo único, evitando pagamentos recorrentes de aluguel.
  - Potencial valorização do patrimônio público.
- **Desvantagens:**
  - Elevado investimento inicial para aquisição e para mobília adequada.
  - Custos contínuos significativos com limpeza, manutenção, conservação e eventuais reformas.
  - Dificuldade para ajustar a capacidade em função das variações na demanda, podendo resultar em subutilização ou insuficiência de espaço.
  - Responsabilidade plena da administração pela gestão e manutenção do imóvel.
- **Análise:**

Apesar de reduzir custos recorrentes de aluguel, a aquisição não é recomendada devido ao elevado desembolso inicial e à rigidez para ajustes conforme o número de pacientes. O ônus da gestão direta e manutenção do imóvel torna essa alternativa pouco eficiente e onerosa.
- **Resultado:**

**X Não atende às necessidades operacionais e financeiras.**

#### Solução 03 – Contratação de Empresa do Ramo de Hotelaria

- **Vantagens:**
  - Serviços integrados com custos já inclusos, como limpeza, alimentação, manutenção e estrutura física.
  - Flexibilidade para ajuste do quantitativo conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo eficiência.
  - Redução da carga administrativa da Secretaria, que não precisa gerir diretamente os imóveis ou serviços auxiliares.
  - Garantia de qualidade e atendimento especializado por empresa experiente no ramo.
- **Desvantagens:**
  - Dependência da contratação e capacidade da empresa contratada (minimizada por critérios rigorosos de seleção e fiscalização).
- **Análise:**

Apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando a flexibilidade operacional, a qualidade dos serviços prestados e a minimização dos riscos administrativos e financeiros. Essa alternativa assegura atendimento contínuo, ajustado às necessidades dos pacientes, com gestão simplificada para a Secretaria.
- **Resultado:**

**Atende plenamente às necessidades.**

### Conclusão

Após análise criteriosa, a **contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria** é a solução mais adequada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para hospedagem de pacientes e acompanhantes. Essa modalidade assegura o equilíbrio entre custo, qualidade, flexibilidade e eficiência administrativa, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

### 10.0 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

O valor total estimado para a contratação pretendida contratação é de **R\$ 110.975,66** tendo por base a realização de ampla pesquisa efetuada pela Diretoria de Compras, a documentação referente a formação de preço encontra-se anexa ao ETP.

### 11.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como escopo a futura contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação, para os pacientes e acompanhantes de Santa Rita do Pardo/MS, que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Barretos/SP, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de PREGÃO ELETRONICO.

#### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Limpeza e arrumação diária do Estabelecimento, fornecimento e troca de roupa de cama, por conta do estabelecimento.

Dedetização periódica contra insetos e roedores, conforme normas da vigilância sanitária.

Pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias o perfeito funcionamento do meio de hospedagem.

Meios para pesquisar opiniões e reclamações dos hóspedes e solucioná-las.

Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

As reservas para a hospedagem de pacientes e acompanhantes deverão ser realizadas pela da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com exceção nos casos de Emergência, que poderá ocorrer em decorrência de situação emergencial e não prevista, a Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se no direito de solicitar com prazo mínimo de 3 (três) horas de antecedência, e conforme o horário de final de semana ou feriado, onde o contato de liberação poderá ser pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde, via e-mail ou telefone para hospedar o acompanhante, que repassará no Horário de Expediente a Secretaria de Saúde.

As pessoas portadoras de enfermidades hospedadas terão direito a um acompanhante devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOS SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO HÓSPEDE

##### Hospedagem:

Portaria/recepção apta a permitir a entrada, saída, e controle no período de permanência do paciente no estabelecimento, durante as 24 horas do dia.

Registro obrigatório do hóspede no estabelecimento, por meio de preenchimento da Ficha constando sua Entrada e a permanência até sua Saída.

Limpeza e arrumação diária do Estabelecimento, fornecimento e troca de roupa de cama, por conta do estabelecimento.

QUARTOS: condições necessárias para acomodações, tais como: ambiente limpo, forro ou laje, ventilação e iluminação adequados, camas e colchões de qualidade e em boas condições para uso;

Quando se tratar de acompanhante hospedagem em quarto com até 2 (dois) leitos;

**SANITÁRIOS:** condições necessárias para uso, ambiente limpo, equipado com as normas da vigilância sanitária.

Observância das demais normas e condições necessárias à segurança, saúde/higiene e conservação/manutenção do meio de hospedagem, para atendimento ao consumidor.

**Alimentação:**

Café da manhã (no mínimo, café, chá, leite, margarina, achocolatado, bolos e pães);

Almoço e Jantar (no mínimo, arroz, feijão, opção de carne vermelha ou frango, salada, legumes);

Bebidas: suco e água.

Os alimentos devem ser armazenados em local limpo e organizado, desinfectados, sem resíduos de alimentos ou sujeiras, a fim de atender as normas da Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor.

**12.0 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

**A contratação do objeto estudado se dará de forma parcelada**

A contratação do objeto não será parcelada.

**13.0 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

Com o presente procedimento, se espera garantir o tratamento integral de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS, cuja garantia decorre de previsão constitucional e possibilitar a população que tenha total acesso aos tratamentos necessários para manutenção de sua saúde.

Além disso, uma utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada serviço

**14.0 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21**

**O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.**

O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

**15.0 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21**

**O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.**

O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

**16.0 DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21**

**( X ) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.**

( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

**17.0 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

**( X ) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.**

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo.

**18.0 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**18.0 Justificativa do Gerenciamento de Riscos**

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

( ) Gestão do Contrato

**RISCO 01**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Id **Dano**

I. **Atraso ou suspensão no processo licitatório**

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	Equipe de planejamento
	2. Consultar processos anteriores do órgão	

Id. **Ação de Contingência** **Responsável**

I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
---	---	--

**FASE DE ANÁLISE**

( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

(X) Gestão do Contrato

**RISCO 02**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Id **Dano**

I. **Atraso na Execução de Serviço**

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato

Id. **Ação de Contingência** **Responsável**

I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos;	Fiscal do Contrato
---	---	--------------------

2. Aplicação da penalidade.		
<b>RISCO 03</b>		
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média	(X) Alta
Id	<b>Dano</b>	
I.	<b>Ineficiência da prestação do serviço</b>	
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
<b>RISCO 04</b>		
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média	( ) Alta
Id	<b>Dano</b>	
I.	<b>Serviço em desacordo com o solicitado</b>	
Id	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato

## 19.0 DA FISCALIZAÇÃO

### 19.1 Fica designada como fiscal de contrato:

A servidora Silvana Gomes matrícula nº133.422, e sua suplente Cristiane Maria Badaró, matrícula nº115.901.

### 19.2 Fica designado como gestor de contrato:

O servidor (a) Tiego Estefani Flores de Lima decreto nº 004/2025

### 19.3 São competências do gestor do contrato:

Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado

desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

#### **19.4 São competências do fiscal de contrato**

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as

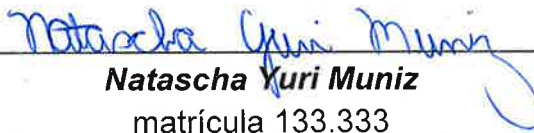
faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

#### ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Rita do Pardo, 10 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Natascha Yuri Muniz**  
matrícula 133.333

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.**

Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de Fevereiro de 2026.

Fis \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

  
Tiego Estefani Flores de Lima  
Secretário Municipal de Saúde.